



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Página 1 de 5

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 027/2025  
AVISO DE DISPENSA N° 006/2025

## AVISO DE DISPENSA

### **MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS**

Diante da solicitação do Vereador Erivelton Martins Jayme da Silva, por meio do Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 014/2025, e em atendimento à Ordem de Serviço nº 053/2025 do Presidente da Câmara, Vereador Erivelton Martins Jayme da Silva, autorizando a abertura de processo administrativo para a presente Dispensa, a Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete - MG torna público que será realizada Dispensa de Licitação para a contratação do objeto a seguir:

**OBJETO:** O objeto da contratação a que se pretende é a **aquisição da licença de uso de aplicativo pelo período de 12 (doze) meses.**

O aplicativo deve se comunicar com SAPL (Sistema de Apoio ao Processo Legislativo), fornecido de maneira gratuita pelo Interlegis à Câmara Municipal, e apresentar as informações referentes aos parlamentares e ao processo legislativo de maneira responsável, a fim de facilitar o acompanhamento e fiscalização por parte da população, além de promover um estreitamento no relacionamento dos vereadores com o cidadão lafaietense.

O aplicativo deve apresentar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- 1. Consulta de Matérias:** permite acessar de forma rápida qualquer matéria legislativa, utilizando um filtro de pesquisa simplificado.
- 2. Detalhe das Matérias:** disponibiliza informações detalhadas sobre cada matéria legislativa cadastrada.
- 3. Tramitação:** acompanhamento, em tempo real, da linha do tempo de tramitação das matérias legislativas, garantindo transparência nos processos.
- 4. Geração de Relatórios:** possibilita a criação rápida de relatórios de atividades legislativas, com opções de compartilhamento por WhatsApp ou salvamento no dispositivo.
- 5. Consulta de Normas Jurídicas:** realiza a busca de normas jurídicas por número, ano ou tema, facilitando o acesso a documentos específicos.
- 6. Sessões:** oferece informações detalhadas sobre as sessões legislativas, incluindo presença dos parlamentares, documentos apresentados, pautas do dia e vídeos gravados das sessões legislativas. Esses vídeos são adicionados conforme preenchido no SAPL e podem ser provenientes de plataformas como YouTube ou Facebook, garantindo fácil acesso aos registros audiovisuais.
- 7. Compartilhamento:** permite o envio e compartilhamento de documentos legislativos, vídeos disponíveis no aplicativo e materiais relacionados às sessões, diretamente pelas redes sociais e aplicativos de mensagens, como WhatsApp.
- 8. Transmissão ao Vivo:** permite assistir, em tempo real, às transmissões das sessões



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Página 2 de 5

da Câmara Municipal, diretamente integradas com o YouTube, garantindo acessibilidade e transparência.

Além das funcionalidades apresentadas, o aplicativo deverá possuir compatibilidade com dispositivos móveis que utilizem tanto iOS quanto Android, possuir interface intuitiva, além de atender aos critérios estabelecidos na LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

## 1. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

Dispensa de Licitação em razão do valor, conforme inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021.

## 2. DO PRAZO

Em atendimento ao §3º, do art. 51, da Resolução nº 002, de 29 de março de 2023, da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete e ao § 3º, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, a Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete/MG torna público seu interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em oferecer o presente objeto. Dessa forma, **fica aberto o prazo para o oferecimento de propostas** conforme tabela a seguir:

### ENVIO DE PROPOSTAS

**INÍCIO DO PRAZO: 20/02/2025**

**TÉRMINO DO PRAZO: 24/02/2025**

## 3. DO ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS

Durante todo o prazo do Item 2, os interessados poderão enviar suas propostas para o e-mail: **contratacao@conselheirolafaiete.mg.leg.br**.

## 4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado pela adoção do critério de julgamento DE MENOR PREÇO GLOBAL.

## 5. DA HABILITAÇÃO DO VENCEDOR

5.1. Concluído o prazo para o envio de propostas, será solicitado ao detentor da proposta mais vantajosa o envio dos documentos de habilitação.

5.2. Os documentos de habilitação deverão ser enviados para o e-mail: **contratacao@conselheirolafaiete.mg.leg.br** no prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da solicitação, podendo o referido prazo ser prorrogado uma única vez por igual período.

5.3. A solicitação será feita por meio do e-mail utilizado pelo interessado para o envio das propostas.

5.4. As vias originais dos documentos que não puderem ter sua autenticidade verificada por meio eletrônico (sites próprios) deverão ser enviadas no prazo de até **2 (dois) dias úteis**, contados da solicitação. Caso a documentação seja postada via Correios ou outro meio que melhor lhe convir, o detentor da proposta mais vantajosa



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Página 3 de 5

deverá enviar o comprovante da postagem ou código de rastreamento para o e-mail: [contratacao@conselheirolafaiete.mg.leg.br](mailto:contratacao@conselheirolafaiete.mg.leg.br), sob pena de inabilitação.

5.5. Caso seja constatado o não atendimento das condições de habilitação, o proponente será desclassificado e será convocado o segundo melhor classificado, procedendo-se dessa forma até que se obtenha interessado habilitado.

5.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte das MEs, EPPs ou equiparadas nos termos da lei, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o detentor da proposta mais vantajosa, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.7. Selecionado e habilitado o detentor da proposta mais vantajosa, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação, homologação ou revogação/anulação, quando for o caso.

## 6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A HABILITAÇÃO

Em conformidade à determinação legal do inciso V, do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, serão exigidos do vencedor os documentos de habilitação e qualificação mínima necessárias constantes do Anexo I.

## 7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

7.1. Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail [contratacao@conselheirolafaiete.mg.leg.br](mailto:contratacao@conselheirolafaiete.mg.leg.br), durante o prazo do Item 2.

7.2. A impugnação a qualquer destes itens deverá ser formulada por escrito e encaminhada para o endereço eletrônico do Item 7.1, durante o prazo do Item 2.

## 8. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de que trata esse aviso será efetivada por meio de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

## 9. DA DIVULGAÇÃO

Concluída a presente Dispensa, o respectivo Termo de Autorização de Contratação será divulgado no Jornal do Legislativo Municipal, no sítio eletrônico da Câmara e/ou no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, quando a lei assim o determinar.

Conselheiro Lafaiete, 19 de fevereiro de 2025.

VEREADOR ERIVELTON MARTINS JAYME DA SILVA  
-Presidente da Câmara-



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Página 4 de 5

## ANEXO I

### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO

#### 1 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- 1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

#### 2 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: (ARTIGO 68)

- 2.1 - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.2 - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.3 - Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.4 - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 2.5 - Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 2.6 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo de declaração apresentado no **Anexo II**.

#### 3- DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 3.1 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do participante.



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Página 5 de 5

## ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

\_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_  
localizada no endereço \_\_\_\_\_  
por seu representante legal signatário, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_  
declara, sob as penas da lei, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de dezesseis anos em trabalho  
algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao  
estabelecido no inciso VI, do artigo 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.  
Local Data

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/  
RG E CPF/  
ASSINATURA